



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 2136 DE 21 DE MAIO DE 1984.


O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente da Secretaria de Estado da Fazenda, estabelecida pelo Decreto nº 1.800 de 28 de dezembro de 1983, conforme discriminação:

I TRIMESTRE	607.600.000,00
II TRIMESTRE	675.400.000,00
III TRIMESTRE	422.203.000,00
IV TRIMESTRE	159.515.000,00
TOTAL	1.864.718.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

  
JANILENE VASCONCELOS DE MELO.  
GOVERNADORA EM EXERCÍCIO

Publicado no Diário Oficial  
do dia 22/05/84  
579  
Pimenta

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 2138 DE 21 DE MAIO DE 1984.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento vigente da Secretaria de Estado da Fazenda, estabelecida pelo Decreto nº 1.800 de 28 de dezembro de 1983, conforme discriminação:

607.600.000,00	I TRIMESTRE
672.400.000,00	II TRIMESTRE
422.203.000,00	III TRIMESTRE
159.212.000,00	IV TRIMESTRE
1.861.215.000,00	TOTAL

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JANILENE VASCONCELOS DE MELLO  
GOVERNADORA EM EXERCÍCIO